Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

PROJETO DE LEI Nº 136 /2018.

EMENTA: Determina atendimento prioritário aos portadores de *Diabetes Mellitus,* na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Rede de Saúde do Município de Natal – hospitais públicos e particulares, clinicas, laboratórios, postos de saúde, UPA´s – deverão oferecer atendimento preferencial aos portadores de *Diabetes Mellitus,* nos horários de exames realizados em caráter de jejum total.

Parágrafo Único. O atendimento preferencial descrito no *caput* deste artigo iguala-se ao disposto no artigo 9º do Decreto Lei nº 135, de 22 de abril de 1999, que dispõe sobre o atendimento prioritário aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência ou acompanhadas de crianças de colo.

Art.2º A prioridade de atendimento aos usuários diabéticos fica condicionada a apresentação de carteira de portador de diabetes, receita médica ou qualquer outro documento que comprove a doença supramencionada.

Art.3º Cabe aos estabelecimentos pertencentes, a Rede de Saúde do Município de Natal, o encargo de identificar na ocasião do atendimento as pessoas portadoras de *Diabetes Mellitus*, a fim de ser dada a prioridade devida à realização dos exames em caráter de jejum total.

Art.4º As despesas com execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, Sala de Sessões, 19 de julho de 2018.

ANA PAULA
Vereadora – PSDC
2ª Secretária

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

# JUSTIFICATIVA

A diabetes é uma doença na qual o corpo não produz insulina (hormônio que controla a quantidade de glicose no sangue) ou não consegue empregar adequadamente a insulina que produz. O corpo precisa desse hormônio para utilizar a glicose, que obtemos por meio dos alimentos, como fonte de energia.

Quando a pessoa é acometida pela diabetes o organismo não consegue utilizar a glicose adequadamente, causando elevados níveis desse carboidrato do tipo monossacarídeo, gerando um quadro de hiperglicemia. Se o dano permanecer por longos períodos, poderá haver danos aos órgãos, vasos sanguíneos e nervos.

Um diagnóstico rápido e preciso, aliado com uma série de cuidados especiais, incluídos os acompanhamentos de exames laboratoriais periódicos, podem garantir a qualidade de vida dos pacientes acometidos pela *Diabetes Mellitus.*

Se, por um lado, há a necessidade de exames periódicos em jejum total, por outro há o risco de hipoglicemia quando o paciente com diabetes fica um longo período sem se alimentar. A medida proposta neste projeto visa garantir atendimento prioritário a esses pacientes, para preservar sua saúde e bem-estar, evitando qualquer tipo de agravamento decorrente da execução dos citados exames.

*Ex positis*, dada à relevância do tema é que ora apresentamos esta proposição, esperando contar com o indispensável apoio dos nossos ilustres *pares* para a sua aprovação.

Natal/RN, Sala de Sessões, 19 de julho de 2018.

ANA PAULA
Vereadora – PSDC
2ª Secretária